

**GERÊNCIA GERAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

<b>NOTA TÉCNICA Nº 11 (30760366) - CPI - GGPPC</b>	DATA: 22/11/2022
IDENTIFICAÇÃO DO BEM: <b>Caminhada de Osun do município de Camaragibe</b>	
FINALIDADE: Consulta prévia para abertura de Processo Administrativo de Registro	
REGIÃO: Metropolitana	MUNICÍPIO: Camaragibe
INTERESSADO: Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural	EXPEDIENTE: CI nº 173/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018	Nº DO PROCESSO SEI: 2000000008.004991/2022-60

Este documento apresenta análises técnicas ao requerimento de Registro da **Caminhada de Osun do município de Camaragibe**, embasadas na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que instituiu o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre as condições de abertura do referido requerimento, bem como instruções acerca dos procedimentos protocolares e normativos ajustados ao RPCI-PE.

**Histórico do processo:**

A presente Nota Técnica responde à solicitação de análise preliminar para Registro, como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, da **Caminhada de Osun do município de Camaragibe**, de 13 de outubro de 2022, de autoria do **Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC**. Desta forma, a Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundarpe, por meio da Coordenadoria de Patrimônio Imaterial, com base na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que instituiu o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Estado de Pernambuco, deu início às pesquisas preliminares para a análise do referido bem.

**1 - Adequação do Bem cultural para a solicitação de Registro como Patrimônio Imaterial de Pernambuco**

A análise preliminar concentra-se na observância dos requisitos referentes à adequação documental necessária à abertura de processos de Registro. Neste sentido, consideramos analisar abaixo os seguintes itens: I - Observância dos requisitos estabelecidos na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018; II - Observância dos preceitos constitucionais e eventuais impeditivos; III - Da anuência dos detentores do bem cultural.

**I - Observância dos requisitos estabelecidos na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018**

**I.1- Dos requisitos formais aos legitimados para propor a instauração do processo de registro.**

O artigo 5º da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, dispõe a respeito das partes legítimas para requerer a abertura do processo de registro do PCI-PE, conforme a seguinte redação:

Art. 5º São partes legítimas para requerer a abertura do processo de RPCI-PE:

[...]

**III - o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC;**

[...]

Em consonância com o documento apresentado, CI nº 173/2022 - SECULT - Casa

dos Conselhos - SECULT - CASACONS, de 18 de outubro de 2022, compreende-se que o **Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC**, passará a figurar no futuro processo como **entidade requerente legítima** em atendimento ao parágrafo II do artigo 5º da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018. Coube a Coordenadoria de Patrimônio Imaterial da Fundarpe realizar a pesquisa inicial para análise da solicitação.

### **I.II - Dos elementos que devem estar contidos no requerimento de instauração do processo de registro**

O artigo 6º da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, dispõe a respeito da documentação obrigatória para a apresentação dos requerimentos de registro do PCI-PE, conforme a seguinte redação:

Art. 6º Os requerimentos de abertura do processo de RPCI-PE deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria de Cultura acompanhados da seguinte documentação:

I - identificação do requerente;

II - justificativa do requerimento;

III - denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma de atuação.

A partir das informações bibliográficas coletadas, que demonstram a importância da **Caminhada de Osun do município de Camaragibe**, torna-se pertinente a possível indicação do referido bem com base no inciso III do Art. 6º da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018 “denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma de atuação”.

### **I.III -Da anuência dos detentores do bem cultural**

Conforme o parágrafo V do Art. 6 da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, o envio de anuência por parte da comunidade de detentores do bem cultural trata-se de **item não obrigatório** e que não impede a análise e a pertinência da candidatura do bem em âmbito estadual.

Destacamos que a obtenção de cartas de anuência, ou cartas de apoio da comunidade residente no município de Camaragibe, ou de grupos e indivíduos cujo relacionamento com a **Caminhada de Osun** seja significativo, pode ser realizada a posteriori, na ocasião da realização do inventário e da instrução técnica para a elaboração do Dossiê de Candidatura do Bem ao Registro como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

## **II - Observância dos preceitos legais e eventuais impeditivos**

A partir da análise preliminar realizada, a respeito da possibilidade de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, a **Caminhada de Osun do município de Camaragibe** não apresenta indicativos de violação aos instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos humanos, em particular à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, e ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966.

Em relação à Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, no seu artigo 216, onde se lê:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Em relação à Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, especificamente o parágrafo primeiro do artigo 1º, onde se lê:

§ 1º Entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitido de geração em geração.

E no artigo segundo, onde se lê:

Art. 2º Constituem patrimônio cultural imaterial:

I - os saberes, os conhecimentos e modos de fazer tradicionais;

II - as festas e celebrações;

III - as formas de expressões literárias, musicais, plásticas, cênicas ou lúdicas; e

IV - os lugares ou espaços de concentrações de práticas culturais coletivas.

De acordo com a legislação supracitada, faz-se legítimo o requerimento de Registro da **Caminhada de Osun do município de Camaragibe** como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco e, conseqüentemente, obtenção do Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, por se tratar de modos de criar, fazer e viver presentes na cidade de Camaragibe, englobando participantes do município de da região de entorno, como Paudalho, Limoeiro e Lagoa de Itaenga. Além de fazer parte do calendário das festas e celebrações presentes no Estado de Pernambuco, ainda se encontram presentes as dimensões, religiosas, políticas, culturais e sociais, premissas essas ajustadas ao que preconiza o Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, atendendo à legislação pertinente ao assunto.

## 2 - Leitura de Contexto

As narrativas míticas, nas mais diferentes cosmovisões, são relatos que estabelecem e indicam como os indivíduos compreendem o mundo e vivem nele. De acordo com Mircea Eliade (2001), há a necessidade do ser humano em sacralizar sua vida, como manifestação além do natural e profano. Os mitos, portanto, guiam as ações sagradas e profanas dos mesmos, dando sentido à própria condição humana. Vivemos não apenas num universo puramente físico-biológico, mas incluímos o universo simbólico no cotidiano, do qual fazem parte o mito, a linguagem, a arte e as religiões (CASSIRER, 1977) e nenhuma dessas esferas estão afastadas dos contextos políticos e econômicos.

Para as religiões de matriz africana, os Orixás, estão muito próximos dos humanos e não-humanos (fenômenos meteorológicos, animais, plantas, objetos...) e interferem de modo contundente nas nossas vidas (GAMA, L. 2007). Desta maneira, o corpo funciona como matriz simbólica, organizador das experiências corporais e das relações sociais.

(...) A divisão mítica iorubana do universo se expandiria para as formas, pessoas, cores, matérias, perfumes, elementos da natureza, datas, tempos, espaços etc. Cada divindade possuiria um conjunto de materiais que a expressa e por meio do qual ela se materializa no mundo. Se pegarmos como exemplo as ferramentas de santo, veremos que cada uma delas é fabricada com matérias-primas e formatos específicos ligados ao orixá do qual ela faz parte (MARQUES, 2018, s/p).

E neste universo, encontramos Oxum (*Osun* em ioruba). “Oxum preside o amor e a fertilidade, é dona do ouro e da vaidade e senhora das águas doces” (PRANDI, 2001, Prólogo). Divindade feminina do panteão afro-brasileiro, a deusa das águas doces representa a fartura, a fecundidade e a doçura. Oxum garante a abundância dos descendentes (AUGRAS, 2008, p. 152).

A orixá Oxum, é no Candomblé uma divindade vinda das águas, exaltada e respeitada, uma mãe protetora que jamais desampara um filho, bela, é representante da maternidade, fertilidade e do amor, coberta de vaidade é deusa do ouro e prosperidade (MISSIATTO, L. & MISSIATTO, H. 2018, p. 113).

Nas religiões de matriz africana, filhas e filhos de Oxum, geralmente, são graciosos e elegantes, apaixonados por jóias e bijuterias, perfumes e vestuário sofisticado, símbolos do charme e da beleza. “A alegria, o gosto da beleza, a atração por todas as coisas que dão prazer, domina a visão do mundo das filhas de Oxum” (AUGRAS, 2008, p. 251).

Oxum era muito bonita, dengosa e vaidosa.

Como o são, geralmente, as belas mulheres.

Ela gostava de panos vistosos, marrafas de tartaruga e tinha, sobretudo, uma grande paixão pelas jóias de cobre pesadas (...) (VERGER, 1997, p. 42).

No Recife e Região Metropolitana o mês de julho é dedicado a esta divindade afro-brasileira, o que aponta, inclusive, para sua ligação com Nossa Senhora do Carmo, celebrada no dia 16 de julho. E é nesta mesma época que acontece a **Caminhada de Osun de Camaragibe**. A celebração, realizada no último sábado de julho, reúne adeptos do Candomblé, os quais percorrem em cortejo as ruas do município em direção à Queda D’água da Baixinha, onde são entregues os presentes a Oxum, além de suas flores e frutas.

A caminhada tem sua concentração na Rua Eliza Cabral de Souza e segue até a Queda D’água da Baixinha. A escolha da caminhada no município de Camaragibe serve como homenagem ao Orixá Osun, devido à sua representatividade como figura feminina dentro do panteão dos orixás, além de ter a força da água e da mulher guerreira (Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe, 2018, p. 01).

## 2.1 Visibilidade das Religiões de Matriz Africana e Pautas Ecológicas na Caminhada de Osun

Historicamente, há em nosso território nacional a discriminação contra as religiões afro-brasileiras. O país se constrói enquanto nação, em seu sentido simbólico e espacial, a partir da marginalização e exclusão da cultura africana e indígena. Com efeito, a religiosidade dos povos tradicionais passa a sofrer com o racismo religioso e institucional, com seus adeptos e casas de culto, constantemente, atacados.

Não se pode esquecer que a vida das comunidades sofreu muitas vicissitudes, quando o exercício do culto era reprimido pela ação da polícia, os sacerdotes e os fiéis eram constantemente perseguidos (AUGRAS, 2008, p. 38).

Embora as batidas policiais tenham cessado, o preconceito persiste até os dias atuais. A ideia da ligação do panteão afro-brasileiro ao mal, associada ao desconhecimento e ao entendimento de suas práticas rituais, permanece no cotidiano dos filhos e filhas de santo. Neste sentido, atuando como forma de resistência e combate à intolerância religiosa, a Caminhada de Osun, do município de Camaragibe, procura dar visibilidade às comunidades tradicionais de Terreiro, assim como iluminar questões acerca do Meio Ambiente.

Para além de uma celebração religiosa, a **Caminhada de Osun de Camaragibe** procura aliar a tradição devocional ao papel de agregar a comunidade de Santo e da região. Os encontros servem para construir e preservar as relações entre os sujeitos envolvidos, incluindo aqui a transmissão dos saberes, valores e práticas. Afinal, a celebração não abarca apenas os rituais e cerimônias religiosas, mas também outras dinâmicas culturais, incluindo as que envolvem a preservação do meio ambiente.

O significado da Caminhada de Osun está na visibilidade das religiões afro-brasileiras e seus cultos, combatendo a intolerância religiosa, enfrentando o racismo e a discriminação, defendendo o Meio Ambiente e reconhecendo os povos e as comunidades tradicionais de Terreiro (Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe, 2018, p. 02).

Idealizada pelo Movimento dos Povos Tradicionais da Cidade (MPTC) e pelo Movimento Negro Unificado (MNU) em conjunto com todos os terreiros da cidade, a **Caminhada de Osun de Camaragibe** acontece, desde 2010, em cortejo pelas suas ruas até a Queda D'água, sendo suspenso o cortejo apenas no ano de 2020, por conta da pandemia da Covid-19,

No dia 31 de julho de 2010, no município de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife, numa tarde que o sol fazia manha no céu, nos dando luzes avermelhadas, confortáveis aos olhos dos camaragibenses e outros que ao centro comercial da cidade chegaram para participar do evento que o povo de terreiro daquela região realizou, nos iluminou de forma transcendente o fato histórico para a comunidade do candomblé, jurema, umbanda, enfim, aos cultuadores de Orixás e Jurema, que ocorreu naquela tarde. (Alexandre L'Omi L'Odô, 2010).

Segundo Gilmar Camará, líder religioso e um dos fundadores da celebração, a Caminhada nasceu após a formação da Comissão dos Povos e Comunidades Tradicionais de Camaragibe, na ocasião do Fórum Intergovernamental das Políticas de Igualdade Racial - FIPIR, organizado pelo Comitê Especial de Promoção da Igualdade Racial - CEP-IR.

A partir deste marco, alguns dos muitos líderes religiosos presentes resolveram manter o diálogo permanente em busca de políticas públicas para seus terreiros. Uma das primeiras ações da Comissão dos Povos e Comunidades Tradicionais de Camaragibe foi avaliar como mobilizar para as pautas, as comunidades de matriz africanas e afro-indígenas da cidade. Foi então feito o jogo de búzios para que Ifá determinasse qual orixá responderia pelo coletivo de todos os templos da cidade e a resposta foi a divindade Oxum (Gilmar Camará, 2022).

Neste sentido, a **Caminhada de Osun de Camaragibe** agrega as atividades religiosas, de culto à Mãe das águas doces, ao mesmo tempo que trabalha outros aspectos de relevância para a comunidade de Santo e da região. De acordo com o Inventário Participativo de Camaragibe, as celebrações religiosas em homenagem à Oxum ocorrem durante julho nos terreiros, até o último sábado deste mês, quando “o terreiro escolhido por Osun no ano anterior faz a entrega de seu presente nas águas do rio, na Queda D'água da Baixinha, no bairro da Vila da Fábrica, reunindo toda a comunidade de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro” (Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe, 2018, p. 02).

É pertinente mencionar, a partir da entrevista concedida por Pai Gilmar, que os terreiros escolhidos por Oxum, para entrega do presente no ano seguinte, não são apenas do município de Camaragibe. Há, portanto, uma ênfase da participação de outras cidades no evento, indicando formas de parcerias e ações que extrapolam o local e se expandem para outros lugares do estado.

Igarassu, Recife, Abreu e Lima, Paudalho, inclusive foi o escolhido para o próximo ano [2023], São Lourenço da Mata por mais de uma vez, Jaboatão, cidade de Moreno, Olinda também já foi, Paulista foi duas vezes (Gilmar Camará). Estas cidades participam a partir desta dinâmica que nasceu lá atrás (Gilmar Camará, 2022).

A Caminhada, que está na sua XIII edição em 2022, apresenta características próprias enquanto sua organização e dinâmica, contando com os cultos à divindade e pré-eventos de conscientização para preservação do meio ambiente, realizados nos terreiros da cidade. “O grito Ecológico, evento que antecede a caminhada através da preparação, orientação e educação ambiental para os povos e comunidades tradicionais de terreiro” (Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe, 2018, p. 02).

Em março do mesmo ano de 2010, a Comissão encabeçada por Pai Gilmar de Ogum, Pai Djair, Mãe Tita, Mãe Cecília, Mãe Lúcia da Mata, Pai Nen da Baixinha, Pai Biu de Paulina e Pai Dinda, formou o “Grito Ecológico de Camaragibe”, em defesa dos rios, e começamos um trabalho de conscientização com os terreiros tanto de Camaragibe como das cidades circunvizinhas, que trazem seus presentes e ofertas principalmente no mês de julho para a Queda D'água da Baixinha (Gilmar Camará, 2022).

Vale salientar que a homenagem à Deusa africana das águas doces e as pautas ambientais se entrecruzam a partir da própria natureza de Oxum. A divindade protetora dos rios, escolhida pelo povo de terreiro como patrona de Camaragibe,

torna-se o símbolo da preservação dos mananciais da cidade.

A cidade, cortada pelo Rio Capibaribe, e tendo diversos mananciais, além de cachoeiras, sofre forte processo de poluição por parte de fábricas, lixo das comunidades e a total falta de políticas públicas de preservação do ecossistema local, fato este, que coloca o povo de terreiro em situação crítica de preocupação, pois sem água não há axé, sem água não há vida, sem rio, Oxum, a dona da fertilidade humana, da gravidez, das crianças e gestação e, da fertilidade da terra, morre, some, é afastada de seu domínio mítico teológico natural. Pensando em reverter este processo de autodestruição coletiva, os babalorixás, iyálorixás, juremeiros e juremeiras, e todos das religiões afro indígenas, inteligentemente resolveram criar atividades que trouxessem esta realidade à consciência coletiva do povo e dos poderes públicos, provocando assim uma discussão maior sobre o tema (Alexandre L'Omi L'Odò, 2010).

Devido às suas particularidades, a **Caminhada de Osun de Camaragibe** emerge no cenário cultural do Estado como uma referência para as práticas e saberes tradicionais ligados à devoção afro-brasileira e também a outras práticas sociais, incluindo as relacionadas ao meio ambiente, econômicas, culturais e políticas. A fala abaixo reflete a mobilização do comércio local, mas aponta igualmente para a ligação da celebração com os municípios vizinhos.

Durante a caminhada há uma movimentação maior do comércio de flores. É o que fica mais forte na cidade. É o que movimenta muito, o mercado de floricultura. Porque aqui não tem uma característica aqui de venda de artigos religiosos. O pessoal prefere ir até o Mercado de São José [no Recife]. Por alguns anos, até 2019, a gente começou a fomentar, uns três dias antes da Caminhada, criou-se a Semana dos Povos Tradicionais também. A partir da sétima, oitava caminhada, para que tivesse a degustação de quitutes de terreiro, com um pequeno incentivo para as pessoas, a gente conseguiu articular com a Fundação de Cultura [de Camaragibe] para colocar barracas. Tipo barraca de Exu, barraca de Ogum, a barraca de Oxum, barraca de Iemanjá... dos Orixás. Para que as pessoas pudessem degustar gratuitamente e ali ouvir um pouco das histórias dos Orixás, para poder ir quebrando, né? A intolerância, o preconceito, a discriminação com a questão da religiosidade de matriz africana (Gilmar Camará, 2022).

## **2.2 As ruas, o trajeto e a Queda D'água da Baixinha: lugares simbólicos e referências culturais**

É pertinente mencionar que, de acordo com o IPHAN, os Lugares revelam sentido cultural particular ou diferenciado para a população local, além de ser o espaço físico de práticas e ações variadas. Com efeito, podemos analisar como referências culturais relacionadas ao bem, o trajeto, as ruas, os bairros onde acontecem a caminhada e, sobretudo, a Queda D'água da Baixinha.

Embora o circuito da caminhada tenha sido alterado algumas vezes, o cortejo pelas ruas até a Queda D'água é fundamental para dar visibilidade às religiões de matriz africana. A apresentação de algumas das práticas religiosas, vestimentas, instrumentos e toadas, terminam por descortinar este universo e, por conseguinte, buscam desconstruir o racismo religioso e o preconceito.

A concentração da caminhada foi obrigada, com o passar do tempo, a mudar de lugar. Da 1ª à 5ª edição a concentração foi na rua Eliza Cabral de Souza; a 6ª foi no Parque Municipal de Camaragibe; a 7ª na rua dos Narcisos e a 8ª concentrou-se saindo da Praça da Coimbra, no Bairro Novo do Carmelo (Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe, 2018, p. 02).

A Queda D'água da Baixinha pode ser entendida como um lugar emblemático na vida social da comunidade de Santo e da cidade. Portanto, apresenta características reconhecidas no plano simbólico, promovendo sentimento de pertença e identidade dos grupos sociais que ali se encontram para ofertar os presentes à Oxum, mas também da formação da memória da própria cidade.

Aquela queda d'água abastecia a antiga fábrica de tecidos, a primeira da América Latina. Aquela região ali tem uma história muito antiga. Embora a cidade de Camaragibe seja recente, o engenho daqui... os dois engenhos que tem aqui, o Engenho Camaragibe, que é o mais antigo, 1539, e a fábrica de 1789, tinha ali ainda os tubos, a casa da bomba, a casa de máquina, puxava água para a fábrica funcionar, um pequeno vilarejo. A primeira vila operária da América Latina... tudo isso envolve essa questão dali de onde acontece o presente, né? A Caminhada de Oxum em Camaragibe.

Com efeito, a partir das informações colhidas por esta Coordenadoria, foi possível verificar os elementos que conferem a esta celebração aqui denominada **Caminhada de Osun de Camaragibe** e o lugar onde a mesma ocorre, possuem os elementos específicos que justifiquem seu entendimento como um bem a ser reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

### **3 - Aspectos referentes à Salvaguarda do Bem Cultural**

Revela-se na **Caminhada de Osun** a devoção e reiteração dos laços com o sagrado e com a comunidade, configurando e representando uma manifestação social e política. A celebração, realizada no mês de julho, na cidade de Camaragibe, é constituída por práticas religiosas, movimento social de resistência e luta contra o racismo religioso, assim como abarca diversas expressões culturais e preservação do meio ambiente. Portanto, os elementos sagrados e profanos que figuram no evento representam a multiplicidade de significações decorrentes da diversidade dos modos de inserção no evento, da apropriação simbólica e da heterogeneidade social dos participantes. Com efeito, vale salientar a complexidade de trabalhar com a salvaguarda desta celebração.

### **5 - Considerações finais**

Com base na presente análise, a **Caminhada de Osun de Camaragibe** apresenta pertinência à adequação para Requerimento do Registro como Patrimônio Imaterial de Pernambuco, atendendo aos termos previstos na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Cumpre-nos ainda informar que, havendo o pedido para o Registro do bem, há a necessidade de elaboração de Inventário mais circunstanciado e aprofundado. Destarte, considera-se imprescindível realizar pesquisas mais aprofundadas sobre as dinâmicas da **Caminhada de Osun**, visto que os dados colhidos para a construção da presente análise foram suficientes apenas para a elaboração da mesma. Entretanto, reconhece-se a possibilidade de abertura do Processo Administrativo de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco para a **Caminhada de Osun**, uma vez que faz parte do calendário festivo do município de Camaragibe há mais de 10 anos, tornando-se uma referência cultural e religiosa do estado.

Esta é a análise preliminar que apresentamos.

#### **Marcelo Renan Oliveira de Souza**

Historiador

Coordenador de Patrimônio Imaterial – GGPPC/ Fundarpe

Matrícula: 989.082-3

#### **Luciana Barros Gama**

Antropóloga

Assessoria de Patrimônio Imaterial - GGPPC / Fundarpe

#### **Referências bibliográficas:**

AUGRAS, Monique. O Duplo e a Metamorfose: a identidade mítica em comunidades nagôs. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_ Todos os Santos são Bem-Vindos. Rio de Janeiro: Pallas, 2005.

ELIADE, Mircea. O Sagrado e o Profano. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

GAMA, Luciana Barros. Korin Orixá, Korin Alafiá: voz e fala nos terreiros. Recife: O Autor, 2007. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Antropologia. Recife, 2007.

Inventário Participativo dos Bens Culturais de Camaragibe. Fundação de Cultura de Camaragibe, 2018.

Marques, Lucas. Fazendo orixás: sobre o modo de existência das coisas no candomblé. *Religião & Sociedade* [online]. 2018, v. 38, n. 2 [Acessado 7 Novembro 2022], pp. 221-243. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0100-85872018v38n2cap08>>. ISSN 1984-0438. <https://doi.org/10.1590/0100-85872018v38n2cap08>.

MISSIATTO, L. & MISSIATTO, H. Oxum e Nossa Senhora Aparecida: considerações de mito, gênero e religião. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, 2018 - [periodicos.ufba.br](http://periodicos.ufba.br).

PRANDI, Reginaldo. Mitologia dos Orixás. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

\_\_\_\_\_. O candomblé e o tempo: concepções de tempo, saber e autoridade da África para as religiões afro-brasileiras. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* [online]. 2001, v. 16, n. 47 [Acessado 7 Novembro 2022], pp. 43-58. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69092001000300003>>. Epub 17 Abr 2002. ISSN 1806-9053. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092001000300003>.

VERGER, Pierre Fatumbi. Lendas Africanas dos Orixás. Salvador: Corrupio, 1997.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). Saberes, fazeres, gingas e celebrações : ações para a salvaguarda de bens registrados como patrimônio cultural do Brasil 2002-2018 / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil) ; coordenação de edição Rívia Ryker Bandeira de Alencar. - Brasília-DF : IPHAN, 2018.

<https://www.facebook.com/caminhadadeosun/>

<http://gtracismopmpe.blogspot.com/2014/11/rememorando-caminhada-de-oxum-em.html>

<http://alexandrelomilodo.blogspot.com/2010/10/oxum-padroeira-da-cidade-de-camaragibe.html>



Documento assinado eletronicamente por **marcelo.renan@fundarpe.pe.gov.br**, em 22/11/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30760366** e o código CRC **97B42405**.

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000



**Despacho nº 45 (30760407) - GGPPC**  
Recife, 22 de novembro de 2022

Prezada Senhora

**Celia Campos**

Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural

Assunto: Encaminha análise preliminar sobre a abertura de Processo Administrativo de Registro para a Caminhada de Osun, de Camaragibe.

Em atendimento ao despacho GGPPC nº 571 (29967901) e ao conteúdo expresso na Comunicação Interna CEPPC nº 173 (29586479), encaminhamos para conhecimento a Nota Técnica CPI/GGPPC nº 11 (30760366), referente à Análise Preliminar para a abertura de Processo Administrativo de Registro da Caminhada de Oxum, no município de Camaragibe, conforme solicitação do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC.

Atenciosamente,

**Marcelo Renan de Souza**

Coordenador de Patrimônio Imaterial



Documento assinado eletronicamente por **marcelo.renan@fundarpe.pe.gov.br**, em 22/11/2022, às 21:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30760407** e o código CRC **4384AF13**.

**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:  
3184-3000

**FUNDARPE - Encaminhamento de análise preliminar sobre a abertura de Processo Administrativo de Registro como Patrimônio Imaterial de Pernambuco da Caminhada de Osun, de Camaragibe.**

Processo nº 2000000008.004991/2022-60

Despacho: 616

Destinatário: **FUNDARPE - Presidência**

Senhor Presidente,

Em atendimento à **CI 173 (29586479)**, apresentamos para conhecimento a **Nota Técnica 11 (30760366)** e posterior envio à **Secretaria de Cultura para encaminhamento devido ao CEPPC**, da Análise Preliminar para abertura de Processo Administrativo de Registro da Caminhada de Osun, no município de Camaragibe, pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC.

Atenciosamente,

Celia Campos  
Gerente Geral

**FUNDARPE - Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural**



Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria M. M. de Q. Campos**, em 23/11/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30765346** e o código CRC **422E45FD**.

**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:  
3184-3000